



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 835 DE 21 DE MAIO DE 2004

EMENTA: "Autoriza o Executivo Municipal a criar e implantar o Programa "SANGUE É VIDA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, pela presente lei, o Executivo Municipal autorizado a criar e implementar o Programa "Sangue é Vida", com o objetivo de desenvolver junto ao funcionalismo público municipal a consciência sobre a necessidade de doar sangue a órgãos oficiais da Saúde.

Art. 2º - Fica o executivo municipal autorizado a celebrar convênios com entidades públicas ligadas ao assunto, tais como Hospitais e Homocentros, para fazer com que o programa seja executado.

Art. 3º - O Programa "Sangue é Vida", deverá desenvolver, com a colaboração da Secretaria de Saúde, dos hemocentros e hospitais as seguintes atividades:

I - efetuar campanha de divulgação e esclarecimentos junto a todos os servidores municipais da Administração Direta, da Indireta e Entidades Fundacionais com a finalidade de estimular a doação de sangue ao órgão oficial.

II - elaborar o cadastramento de todos os servidores municipais que, voluntariamente, se dispõem a doar sangue;

III - Expedir aos servidores municipais doadores de sangue uma "carteira de identidade de doador";

.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

.....
Fls. 02

IV - elaborar uma agenda para coletar o sangue dos doadores, de forma a não ocorrer mais de duas doações por ano e mesmo assim somente com autorização do órgão controlador.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE MAIO DE 2004.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 20/2004
Autor: Maria de Fátima Dias Mendes
Co-autores: Marcio Rodrigues
Maria Aparecida Moreira Ferreira

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_fm@uanf.com.br